



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº 07/2015 - 11º OFÍCIO CÍVEL-PR/MA

(1.19.000.000395/2015-16)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, *caput*, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. art. 6º, VII, “a”, da Lei Complementar nº 75/93) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2006 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007);

Considerando o teor da representação em anexo, na qual a Promotoria de Justiça do Estado do Maranhão noticia a eventual falha da administração da Unidade Materno Infantil do HUUFMA no controle de estoque da medicação prostaglandina, indispensável aos pacientes cardiopatas neonatais e pediátricos, sob pena de risco de morte;

Considerando ser função institucional do Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República de 1988;

Considerando a obrigação do Ministério Público Federal de resguardar a máxima efetividade dos direitos fundamentais dos cidadãos, sobretudo a dignidade humana;

Considerando que, a teor dos artigos 6ª, VII, “a” da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe ao Ministério Público da União: “VII - *promover o inquérito civil e a ação civil pública para: a) a proteção dos direitos constitucionais;*”

RESOLVE, com fundamento no art. 1º, “caput” e parágrafo único, e art. 2ª, inciso II, ambos da Resolução 23/2007 do CNMP, a **conversão do presente procedimento em Inquérito Civil**, tendo por

objeto *apurar eventual falha da administração no controle de estoque da medicação Prostaglandina, com risco de morte aos pacientes cardiopatas neonatais e pediátricos na Unidade Materno Infantil do HUUFMA, bem como a eventual negativa do citado Hospital em disponibilizar o prontuário de pacientes, vinculado à PFDC.*

Proceda-se ao registro e atuação do IC, devendo constar em sua capa e no sistema único a seguinte ementa (resumo):

apurar eventual falha da administração no controle de estoque da medicação Prostaglandina, com risco de morte aos pacientes cardiopatas neonatais e pediátricos na Unidade Materno Infantil do HUUFMA, bem como a eventual negativa do citado Hospital em disponibilizar o prontuário de pacientes,

Registre-se. Autue-se a presente Portaria e os documentos a ela anexos como INQUÉRITO CIVIL vinculado ao 11º Ofício Cível, afeto à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Comunique-se à PFDC nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº 87/2010 do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº 87/2010 do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, como diligência inicial, expeça-se ofício à Unidade Materno Infantil do HUUFMA, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com o ofício, cópia desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís/MA, 15 de maio de 2015.

TALITA DE OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO